



MENSAGEM Nº 51/2017

PROJETO DE LEI

Nº 131 / 17

LIDO EM SESSÃO DE 30/05/17

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **"dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018"**.

Esta propositura é oriunda do expediente administrativo nº 9.538/17-PMV, que porta a C.L. nº 61/2017DF/SF.

Atendendo às disposições constantes no artigo 165, inciso II e parágrafo 2º, da Constituição Federal, bem como às determinações da Lei Orgânica do Município, o projeto de lei incluso estabelece as Diretrizes Orçamentárias da Administração Municipal, relativas ao exercício de 2018, constituindo-se em um importante conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental, bem como o instrumento de planejamento que orientará não só a elaboração do Orçamento, como também a sua execução.



O projeto de lei abrange as diretrizes orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Municipalidade. A propositura fixa as metas e prioridades que norteiam a proposta orçamentária para o próximo exercício, estabelecendo, também, as normas que orientarão esta proposta.

Importa destacar que na projeção das receitas para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 foram considerados os seguintes fatores:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- o volume de arrecadação do exercício de 2017, estimado em R\$380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais);
- os efeitos do decréscimo dos índices de participação do Município na arrecadação do I.C.M.S. (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), de competência estadual, que não permitirá um "crescimento real", mas tão somente um "crescimento nominal" na arrecadação municipal;
- o comportamento das arrecadações dos impostos municipais. O I.P.T.U. terá, para o exercício de 2018, apenas o reajustamento da atualização monetária de sua base de cálculo (valor venal), provocando apenas crescimento nominal nessa arrecadação. O I.T.B.I., que depende do volume e do comportamento do mercado imobiliário, poderá, em razão desses fatores, até provocar um crescimento real na sua arrecadação. O I.S.S.Q.N., por sua vez, é o único imposto municipal que poderá resultar em crescimento real efetivo em decorrência do crescimento econômico do segundo setor (prestação dos serviços) e de medidas fiscalizatórias já implementadas pela atual Administração Municipal.

Desta forma, a Municipalidade ampliará os recursos potencialmente existentes, bem como os utilizará racionalmente em metas prioritárias, visando atender as legítimas aspirações da coletividade, nas mais diversas áreas de atuação.



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. 2688 / 97
Proc. Nº 03
Fls. 03
Resp. @

Esclarecemos que o Projeto de Lei ora apresentado terá as metas e prioridades para 2018, conforme estabelece o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente neste exercício de 2018, previstas e destacadas no Plano Plurianual do Município de Valinhos (PPA) para o período 2018-2021, conforme § 2º do art. 1º deste Projeto de Lei.

Tal fato se deve à necessidade de compatibilização das prioridades e metas com a programação definida no Plano Plurianual do Município de Valinhos (PPA) para o período 2018-2021, cujo projeto está em fase de elaboração e será encaminhado a esta Egrégia Casa de Leis até 30 de agosto de 2017.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declaração de respeito.

Valinhos, 29 de maio de 2017.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Nº do Processo: 2688/2017

Data: 30/05/2017

Projeto de Lei-n.º 131/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018, Mens. 51/17)

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

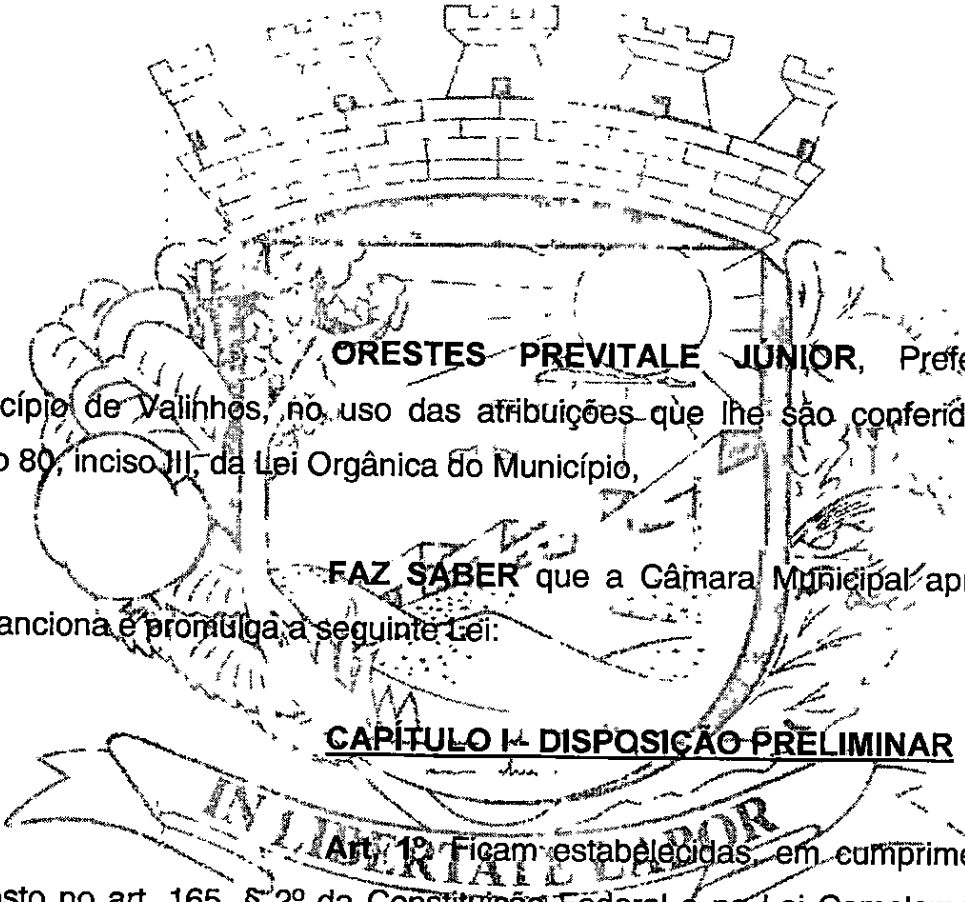
Valinhos

(GJ/gj)



PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
relativas ao exercício de 2018.**

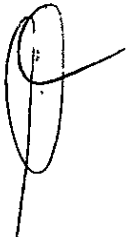


ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao
disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Complementar nº
101/2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, na Lei Federal nº
4.320/1964, as diretrizes orçamentárias do Município de Valinhos para o
exercício de 2018, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
 - II. A estrutura e organização do orçamento;
 - III. As diretrizes para elaboração do orçamento;
 - IV. As disposições relativas à execução orçamentária;
 - V. As disposições relativas à legislação tributária;
 - VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- 



- VII. As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII. As disposições gerais:
- § 1º. Integram esta Lei, os seguintes anexos:
- I. Riscos Fiscais;
 - II. Metas Fiscais:
 - a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - g) Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - h) Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - i) Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
 - III. Informações sobre Obras em Andamento.

§ 2º. A descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custos, bem como a descrição das ações dos programas por unidades executoras, serão enviadas juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2018-2021, distinguindo-se os planos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º. A proposta orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da Administração Indireta.



Art. 3º. Para a elaboração do orçamento municipal do exercício financeiro de 2018 deverão ser rigorosamente observadas as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, assim como os Princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 101/00, na Lei Federal nº 4.320/64, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, naquilo que pertinente.

Art. 4º. A propositura orçamentária anual, que corresponde ao orçamento fiscal, será apresentada pelo Poder Executivo juntamente com:

- I. o Programa Analítico de Obras a cargo das respectivas Secretarias Municipais;
- II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo, no que couber, os órgãos da saúde e da assistência social.

Art. 5º. A estrutura orçamentária da administração pública direta e indireta, que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa, obedecerá a disposição constante nos anexos que integram a presente Lei.

Art. 6º. A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, com vistas a atender aos anseios dos vários segmentos da comunidade, priorizando, na fixação da despesa e na estimativa da receita, os investimentos nas áreas sociais, a austeridade na gestão dos recursos públicos, o equilíbrio orçamentário e a modernização na ação governamental.

§ 1º. A proposta orçamentária conterá fundo orçamentário denominado "Reserva de Contingência", disciplinado pela Lei Municipal nº 1.781/80, destinado exclusivamente à fonte de anulação para cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, identificado pelo código 99999999, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º. A discriminação, na proposta orçamentária, das despesas quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria



econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação é elemento, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 7º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de agosto de 2017.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º. A Estrutura Orçamentária, que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, empresa pública e fundação.

Art. 9º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Órgão:** o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II. **Unidade orçamentária:** nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras;
- III. **Unidade executora:** o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;
- IV. **Programa:** instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;
- V. **Ações:** conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:
 - a) **projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um



produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 10. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

§ 1º A Lei Orçamentária anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV - DAS METAS FISCAIS



Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais estabelecidas no Capítulo II da presente Lei e aos Princípios de Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício financeiro.

Art. 12. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, em conformidade com os Demonstrativos I à VIII, que dispõem sobre as Metas Fiscais:

- I. o índice de inflação apurado nos últimos doze meses;
- II. as modificações da legislação tributária;
- III. a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, considerada mensalmente;
- IV. os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Poder Público Federal.

Art. 13. O detalhamento mínimo do Programa de Trabalho de Governo, a constar da proposta orçamentária do exercício financeiro de 2018, será especificado nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão de novos programas ou a exclusão dos programas especificados no *caput*, bem como os ajustamentos que se fizerem necessários na proposta orçamentária, poderão ser efetivados considerando-se as necessidades apuradas, devidamente justificadas no encaminhamento do projeto da lei orçamentária.

Art. 14. Os pagamentos de serviços da dívida pública e de despesas com pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 15. Na seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual do Município, a serem incluídas na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2018, será levada em consideração a capacidade financeira do erário municipal.

Art. 16. As alterações que ocorrerem durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2018, por meio de abertura



de créditos adicionais especiais, são autorizadas a compor o Plano Plurianual do Município, caso não estejam contempladas em lei:

Art. 17. As diretrizes e metas constantes deste projeto de lei para o exercício de 2018 constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual do Município, que será encaminhado ao Legislativo Municipal até 30 de agosto do corrente exercício, nos termos do art. 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 18. Os repasses de recursos financeiros do Departamento de Águas e Esgotos, relativos ao reembolso total ou parcial de despesas devidas à administração direta, constantes da proposta orçamentária do exercício de 2018 da Autarquia, serão sempre precedidos de requerimento com as devidas justificativas para a sua liberação, obedecidas as disposições da Lei nº 4.040, de 19 de setembro de 2006.

Art. 19. Na destinação de recursos para as entidades assistenciais, filantrópicas e outras entidades do terceiro setor deverão ser observadas obrigatoriamente as condições e as exigências estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. A continuidade das obras em curso, em decorrência dos recursos orçamentários e financeiros vigentes, dar-se-á com a destinação de recursos suficientes no exercício de 2018, conforme anexo demonstrativo da presente lei.

Art. 21. A criação de cargos, empregos ou funções públicas para a admissão ou contratação de pessoal e a concessão de qualquer vantagem ou aumento remuneratório autorizados por lei específica, de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, passarão a integrar as diretrizes orçamentárias estabelecidas pela presente lei nos anexos de metas e prioridades.

Art. 22. Os dispêndios com propaganda e publicidade oficial serão atendidos por dotações orçamentárias específicas na



lei orçamentária anual, em conformidade com as exigências da legislação eleitoral vigente;

Art. 23. As despesas consideradas irrelevantes nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), são aquelas estabelecidas no limite atual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a realização de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* deste artigo acompanhará as alterações estabelecidas para os limites da mencionada modalidade licitatória.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal, a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) do total do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da "Natureza da Despesa", com os recursos resultantes de anulação parcial ou total;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento (30%) do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da "Natureza da Despesa", com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;
- IV. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

§ 1º. O Poder Legislativo é autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observado o limite referido no inciso II deste artigo.



§ 2º. É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 3º. Não onerarão o limite previsto nos incisos II e III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 25. É o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, caso o autógrafo da lei orçamentária não seja encaminhado até o início de exercício de 2018, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de um doze avos (1/12) em cada mês.

CAPITULO V - DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 26. O orçamento fiscal que abrange os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as entidades da administração indireta, cumprirá as exigências constitucionais e legais quanto aos limites:

- I. de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. de aplicação na manutenção e desenvolvimento da saúde;
- III. para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 27. O orçamento fiscal do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV será demonstrado de forma global no projeto de lei orçamentária, discriminando a totalidade de suas receitas e despesas.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para a compatibilização dos recursos orçamentários com os recursos financeiros.



Art. 29. É o Poder Executivo autorizado a estabelecer por Decreto, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira dos órgãos da administração direta e indireta, objetivando atingir as metas fiscais.

Art. 30. Nos critérios para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que resultarem em renúncia de receitas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, será obedecido o atendimento dos seguintes requisitos essenciais:

- I. Elaboração prévia de relatório de impacto orçamentário-financeiro, relativo ao exercício de sua vigência e nos dois exercícios seguintes;
- II. A renúncia de receitas poderá ser demonstrada por meio das projeções de sua inclusão na Lei Orçamentária Anual, sem qualquer afetação das metas fiscais já definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; ou ainda por meio de compensações oriundas de aumento de receitas, resultantes da majoração de alíquotas, ampliação da base de cálculo e aumento ou criação de tributos municipais, obedecidas as normas do § 2º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- III. O excesso de arrecadação em caráter geral das rubricas da receita orçamentária municipal, também poderá ser utilizado nas situações referidas no inciso anterior, havendo opção da renúncia a ser compensada por aumento de receitas;
- IV. Nas situações em que ocorra renúncia de receitas, tratando-se de concessão de benefícios fiscais oriundos de anistias e remissões, a comprovação do impacto orçamentário será sempre demonstrada por meio de perda de receitas consideradas nas projeções da Lei Orçamentária Anual, obedecidas as metas fiscais já definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Para a concessão de quaisquer benefícios fiscais, deverão ser cumpridas as disposições do artigo 239 da Lei nº 3915/2005 (Código Tributário Municipal), que impede o seu gozo pelos contribuintes que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal.



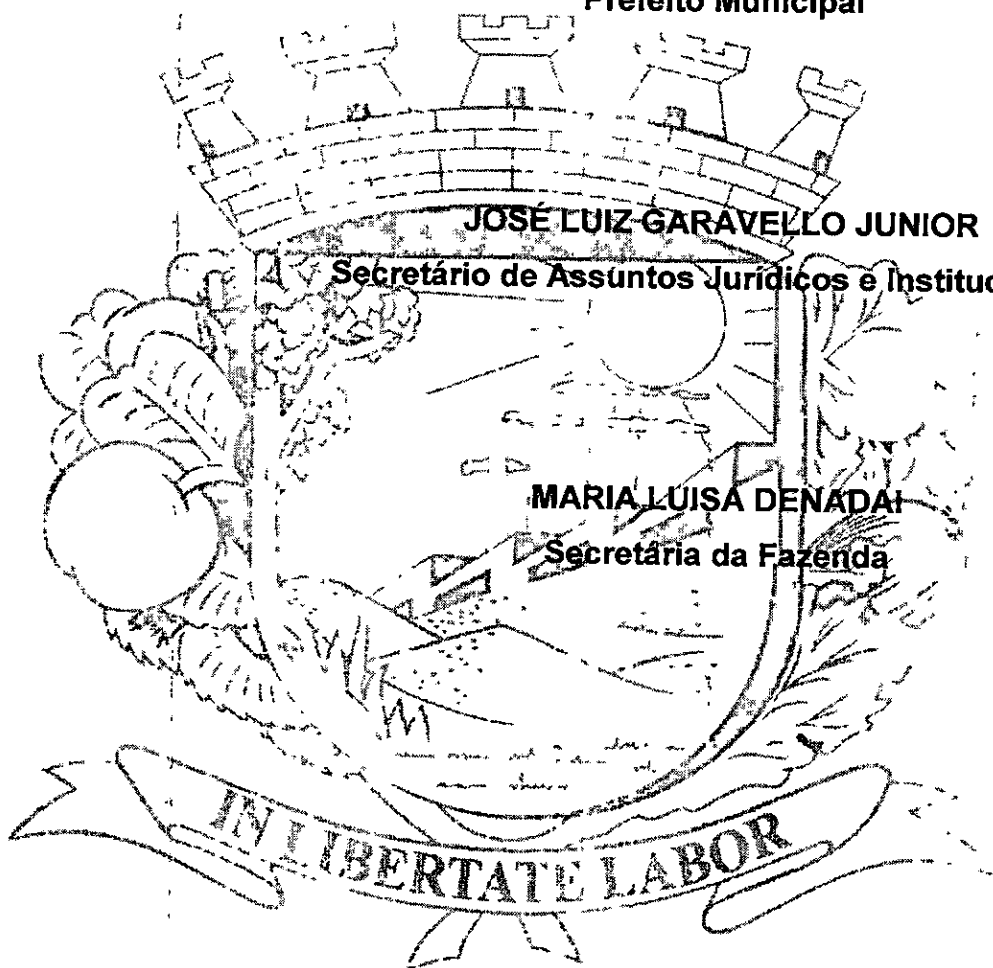
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda



1 - ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
(LRF, art. 4º, § 1)

RECEITAS	2004		2005		2006		2007		2008		2009		R\$ Centavos
	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITA TOTAL	526.900.000,00	504.210.526,32	552.420.000,00	505.879.120,88	578.202.000,00	506.661.409,04	578.202.000,00	506.661.409,04	578.202.000,00	506.661.409,04	578.202.000,00	506.661.409,04	7.427
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	517.534.000,00	495.247.846,89	542.811.000,00	497.079.670,33	568.344.000,00	498.023.133,54	568.344.000,00	498.023.133,54	568.344.000,00	498.023.133,54	568.344.000,00	498.023.133,54	7.300
DESPESA TOTAL	526.900.000,00	504.210.526,32	552.420.000,00	505.879.120,88	578.202.000,00	506.661.409,04	578.202.000,00	506.661.409,04	578.202.000,00	506.661.409,04	578.202.000,00	506.661.409,04	7.427
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	502.885.000,00	481.229.665,07	527.404.000,00	482.970.695,97	552.185.000,00	483.863.477,04	552.185.000,00	483.863.477,04	552.185.000,00	483.863.477,04	552.185.000,00	483.863.477,04	7.093
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	14.649.000,00	14.018.181,82	15.407.000,00	14.108.974,36	16.159.000,00	14.159.656,50	16.159.000,00	14.159.656,50	16.159.000,00	14.159.656,50	16.159.000,00	14.159.656,50	0.208
RESULTADO NOMINAL	85.000.000,00	81.339.712,92	97.000.000,00	88.827.838,83	112.000.000,00	98.142.306,34	112.000.000,00	98.142.306,34	112.000.000,00	98.142.306,34	112.000.000,00	98.142.306,34	1.439
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	655.000.000,00	626.794.258,37	752.000.000,00	688.644.688,64	864.000.000,00	757.097.791,80	864.000.000,00	757.097.791,80	864.000.000,00	757.097.791,80	864.000.000,00	757.097.791,80	11.098
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	633.000.000,00	605.741.626,79	730.000.000,00	668.498.168,50	842.000.000,00	737.819.838,77	842.000.000,00	737.819.838,77	842.000.000,00	737.819.838,77	842.000.000,00	737.819.838,77	10.815

C.M.V.
Proc. Nº 2688/17
Fls. 13
Resp. P.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

												R\$ Centavos	
RECEITA TOTAL	419.790.605,25	499.200.323,01	18,92	486.530.000,00	-2,54	526.900.000,00	8,30	552.420.000,00	4,84	578.202.000,00	4,67		
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	413.229.770,33	487.533.614,64	17,98	478.147.900,00	-1,93	517.534.000,00	8,24	542.811.000,00	4,88	568.344.000,00	4,70		
DESPESA TOTAL	402.212.699,40	453.626.121,45	12,78	486.530.000,00	7,25	526.900.000,00	8,30	552.420.000,00	4,84	578.202.000,00	4,67		
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	383.649.265,45	422.789.999,59	10,20	461.875.000,00	9,24	502.885.000,00	8,88	527.404.000,00	4,88	552.185.000,00	4,70		
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	29.580.504,88	64.743.615,05	118,87	16.272.900,00	-74,87	14.649.000,00	-9,98	15.407.000,00	5,17	16.159.000,00	4,88		
RESULTADO NOMINAL	52.228.654,90	22.125.148,25	-57,64	68.000.000,00	207,34	85.000.000,00	25,00	97.000.000,00	14,12	112.000.000,00	15,46		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	439.994.863,54	438.414.527,45	-0,36	567.000.000,00	29,33	655.000.000,00	15,52	752.000.000,00	14,81	864.000.000,00	14,89		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	439.720.396,82	420.981.071,58	-4,26	546.000.000,00	29,70	633.000.000,00	15,93	730.000.000,00	15,32	842.000.000,00	15,34		
RECEITA TOTAL	467.101.006,46	532.047.704,26	13,90	486.530.000,00	-8,56	504.210.526,32	3,63	505.879.120,88	0,33	506.661.409,04	0,15		
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	459.800.765,45	519.613.326,48	13,01	478.147.900,00	-7,98	495.247.846,89	3,58	497.079.670,33	0,37	498.023.133,54	0,19		
DESPESA TOTAL	447.542.070,62	483.474.720,24	8,03	486.530.000,00	0,63	504.210.526,32	3,63	505.879.120,88	0,33	506.661.409,04	0,15		
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	426.886.537,67	450.609.581,56	5,56	461.875.000,00	2,50	481.229.665,07	4,19	482.970.695,97	0,36	483.863.477,04	0,18		
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	32.914.227,78	69.003.744,92	109,65	16.272.900,00	-76,42	14.018.181,82	-13,86	14.108.974,36	0,65	14.159.656,50	0,36		
RESULTADO NOMINAL	58.114.824,31	23.580.983,00	-59,42	68.000.000,00	188,37	81.339.712,92	19,62	88.827.838,83	9,21	98.142.306,34	10,49		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	489.582.284,66	467.262.203,36	-4,56	567.000.000,00	21,35	626.794.258,37	10,55	688.644.688,64	9,87	757.097.791,80	9,94		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	489.276.885,54	448.681.626,09	-8,30	546.000.000,00	21,69	605.741.626,79	10,94	668.498.169,50	10,36	737.819.838,77	10,37		
FONTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS													

C.M.V. 2688, 97
 Proc. No. 27
 Fls. 27
 Resp. 27

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO		EXERCÍCIO		PERÍODO		2017	
R\$ milhares							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010
PATRIMÔNIO/CAPITAL	315.192	100,00	256.710	100,00	313.984	100,00	
RESERVAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
RESULTADO ACUMULADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
TOTAL	315.192	100,00	256.710	100,00	313.984	100,00	
FONTE:	SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO						

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO			
VALORES			
ANEXO V			
RS 1,00			
RECEITAS DE CAPITAL	2011	2012	2013
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	101.847,20	855,80	813,60
Alienação de Bens Móveis	100.916,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	931,20	855,80	813,60
REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA	822,73	540,98	255,69
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.121,76	5.724,98	4.655,69
TOTAL (I)	109.791,69	7.121,76	5.724,98
MUNICÍPIO			
VALORES			
ANEXO V			
RS 1,00			

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	109.791,69	7.121,76	5.724,98
FONTE:	SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO		

C.M.V. 2688 17
 Proc. Nº 20
 Fls. 20
 Resp. (A)

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO RPPS

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS milhares			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES	15.046.048,47	17.843.987,74	21.958.568,94
Receita de Contribuições	13.272.782,32	13.858.931,51	14.400.090,45
Pessoal Civil	13.272.782,32	13.858.931,51	14.400.090,45
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	1.772.778,74	3.981.300,23	7.522.917,67
Outras Receitas Correntes	487,41	3.756,00	35.560,82
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	6.908.310,08	5.513.326,45	10.717.244,44
Contribuição Patronal do Exercício	6.908.310,08	3.551.571,04	2.163.098,87
Pessoal Civil	6.908.310,08	3.551.571,04	2.163.098,87
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores		1.961.755,41	8.554.145,57
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	21.954.358,55	23.357.314,19	32.675.813,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	708.553,67	1.280.277,09	1.309.828,92
Despesas Correntes	637.813,37	1.268.725,09	1.301.913,05
Despesas de Capital	70.740,30	11.552,00	7.915,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.494.810,59	4.545.303,83	6.838.438,24
Pessoal Civil	1.494.810,59	4.545.303,83	6.838.438,24
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.203.364,26	5.825.580,92	8.148.267,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	19.750.994,29	17.531.733,27	24.527.546,22
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	29.700.075,79	47.956.890,89	73.663.525,93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV

ANEXO IV
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2018

EXERCÍCIO	REPASE/ CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASE/ COBERTURA DE DEPÓSITO DO RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência)
2017	24.468.671,18	19.882.266,28	11.370.134,69	35.590.794,36	2.609.991,59	113.811.603,58
2018	24.713.357,89	22.488.533,57	12.694.658,29	39.779.416,18	5.272.183,02	158.193.875,89
2019	24.960.491,47	25.058.109,37	23.816.021,11	34.189.936,99	7.987.357,27	197.032.697,56
2020	25.210.096,38	27.539.977,09	26.880.802,99	36.625.578,27	10.756.307,79	238.353.649,37
2021	25.462.197,34	30.164.220,54	30.272.039,25	38.934.217,21	13.579.838,58	282.030.193,85
2022	25.716.819,32	32.808.799,60	37.806.007,67	37.178.375,62	16.458.764,36	323.998.320,01
2023	25.973.987,51	35.374.962,99	44.647.761,91	36.095.099,26	19.393.910,67	364.931.067,32
2024	26.233.727,39	37.946.154,73	49.363.294,87	37.202.701,28	22.386.114,04	407.019.793,13
2025	26.496.064,66	40.548.345,35	55.471.035,97	37.009.596,11	25.436.222,07	448.964.274,02
2026	26.761.025,31	43.136.586,43	60.814.065,73	36.572.471,19	27.488.925,19	490.520.978,83
2027	27.028.635,56	45.697.959,64	64.556.085,38	35.934.324,27	27.763.814,45	531.489.379,05
2028	27.298.921,91	48.176.242,51	69.951.251,50	33.565.365,52	28.041.452,59	570.139.161,29
2029	27.571.911,13	50.505.571,35	75.734.993,70	30.664.355,90	28.321.867,12	605.938.778,07
2030	27.847.630,25	52.684.071,00	80.907.329,58	28.229.457,45	28.605.085,79	639.354.849,02
2031	28.126.106,55	54.699.225,36	86.819.314,12	24.897.154,43	28.891.136,65	669.490.483,07
2032	28.407.367,61	56.500.502,35	93.362.187,09	20.725.730,88	29.180.048,01	695.507.078,38
2033	28.691.441,29	58.085.607,13	98.935.864,60	17.313.032,31	29.471.848,49	718.163.883,76
2034	28.978.355,70	59.463.925,78	104.746.604,44	13.462.242,02	29.766.566,98	737.023.336,58
2035	29.268.139,26	60.607.819,94	110.841.203,81	9.098.988,04	30.064.232,65	751.573.507,53
2036	29.560.820,65	61.479.236,24	117.464.887,73	3.940.044,13	30.364.874,97	761.019.246,40
2037	29.856.428,86	62.168.612,74	120.013.406,21	2.680.159,12	30.668.523,72	769.260.157,20
2038	30.154.993,15	62.825.963,65	121.286.150,81	2.670.014,95	30.975.208,96	777.546.531,35
2039	30.456.543,08	63.498.810,66	122.200.311,72	3.040.003,08	31.284.961,05	786.259.057,22
2040	30.761.108,51	64.211.265,96	122.714.196,29	3.855.988,84	31.597.810,66	795.844.294,08
2041	31.068.719,59	64.976.573,03	123.280.150,45	4.678.930,94	31.913.788,77	806.309.765,52
2042	31.379.406,79	65.813.315,13	123.294.463,28	6.131.185,30	32.232.926,66	818.285.356,72
2043	31.693.200,86	66.739.390,79	123.420.978,22	7.566.869,35	32.555.255,92	831.755.076,03
2044	32.010.132,87	67.764.289,15	123.312.104,41	9.343.126,08	32.880.808,48	847.060.080,57
2045	32.330.234,20	68.900.953,41	123.219.420,47	11.221.383,71	33.209.616,57	864.302.961,53
2046	32.653.536,54	70.167.406,36	122.748.061,16	13.614.594,47	33.541.712,73	883.999.268,23
2047	32.980.071,70	71.589.922,70	122.054.020,08	16.393.104,39	33.877.129,86	906.534.901,95
2048	33.309.872,62	73.175.262,26	121.684.498,15	19.016.537,88	34.215.901,16	931.755.394,47
2049	33.642.971,35	73.898.356,35	120.942.187,68	13.400.859,98	-	924.620.528,67
2050	33.979.401,06	73.712.295,35	120.081.588,56	12.389.892,15	-	918.559.290,65
2051	34.319.195,07	73.597.766,80	119.055.901,49	11.138.939,62	-	913.812.291,70
2052	34.662.387,02	73.560.246,91	118.164.528,59	9.491.894,65	-	910.326.257,12
2053	35.009.010,89	73.553.973,84	118.827.043,66	10.264.058,93	-	906.582.616,86
2054	35.359.101,00	73.534.478,25	119.489.352,57	10.595.773,32	-	902.572.466,40
2055	35.712.692,01	73.501.247,91	120.151.463,73	10.937.523,80	-	898.286.421,69
2056	36.069.818,93	73.453.742,01	120.813.385,69	11.289.824,76	-	1.047.989.896,12
2057	36.430.517,12	73.391.389,49	121.475.127,18	11.653.220,56	-	888.846.544,06
2058	36.794.822,29	73.313.587,27	122.136.697,01	12.028.287,45	-	883.671.282,17
2059	37.162.770,52	73.219.799,45	122.794.732,29	12.412.162,33	-	878.180.675,66
2060	37.534.398,22	73.109.452,90	123.452.859,32	12.809.008,20	-	872.362.438,82
2061	37.909.742,20	72.981.834,24	124.111.073,47	13.219.497,02	-	866.203.620,89
2062	38.288.839,63	72.836.190,44	124.769.370,97	13.644.340,90	-	859.690.565,86
2063	38.671.728,02	72.671.726,35	125.427.748,88	14.084.294,51	-	852.808.870,08
2064	39.058.445,30	72.487.602,16	126.086.205,03	14.540.157,57	-	845.543.337,23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2018

EXERCÍCIO	REPASSE COMPR. P PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE P OBRIGADO RPPS	RESULT. ACUM. GAP (Fundo de Previdência)
2065	39.449.029,75	72.282.930,76	126.744.738,02	- 10.595.773,32	-	837.877.930,70
2066	39.843.520,05	72.056.774,83	127.403.347,14	- 15.503.052,26	-	829.795.723,12
2067	40.241.955,25	71.808.143,81	128.062.032,40	- 16.011.933,34	-	821.278.842,90
2068	40.644.374,81	71.535.990,75	128.720.794,46	- 16.540.428,91	-	812.308.417,65
2069	41.050.818,55	71.239.208,87	129.379.634,62	- 17.089.607,20	-	802.864.514,14
2070	41.461.326,74	70.916.627,98	130.038.554,79	- 17.660.600,07	-	792.926.074,79
2071	41.875.940,01	70.567.010,68	130.697.557,47	- 18.254.606,79	-	782.470.850,34
2072	42.294.699,41	70.189.048,29	131.356.645,71	- 18.872.898,01	-	771.475.328,49
2073	42.717.646,40	69.781.356,62	132.015.823,12	- 19.516.820,09	-	759.914.658,32
2074	43.144.822,86	69.342.471,41	132.675.093,82	- 20.187.799,54	-	747.762.570,19
2075	43.576.271,09	68.870.843,51	133.334.462,44	- 20.887.347,84	-	734.991.290,89
2076	44.012.033,80	68.364.833,83	133.993.934,09	- 21.617.066,45	-	721.571.453,66
2077	44.452.154,14	67.822.707,94	134.653.514,34	- 22.378.652,27	-	707.472.002,91
2078	44.896.675,68	67.244.196,65	135.260.997,69	- 23.120.125,35	-	692.713.871,09
2079	45.345.642,44	66.627.375,58	135.923.338,51	- 23.950.320,49	-	677.209.164,06
2080	45.799.098,86	65.968.645,19	136.585.685,22	- 24.817.941,16	-	660.921.292,49
2081	46.257.089,85	65.265.838,59	137.248.050,99	- 25.725.122,55	-	643.811.540,23
2082	46.719.660,75	64.516.661,53	137.910.449,12	- 26.674.126,83	-	625.838.937,40
2083	47.186.857,36	63.718.684,87	138.572.893,01	- 27.667.350,78	-	606.960.125,86
2084	47.658.725,93	62.869.336,44	139.235.396,17	- 28.707.333,79	-	587.129.216,69
2085	48.135.313,19	61.965.892,52	139.897.972,21	- 29.796.766,50	-	566.297.639,06
2086	48.616.666,32	61.005.468,76	140.560.634,87	- 30.938.499,78	-	544.413.980,04
2087	49.102.832,99	59.985.010,62	141.223.397,99	- 32.135.554,38	-	521.423.814,83
2088	49.593.861,32	58.901.283,12	141.886.275,52	- 33.391.131,08	-	497.269.526,82
2089	50.089.799,93	57.750.860,09	142.549.281,52	- 34.708.621,50	-	471.890.116,81
2090	50.590.697,93	56.530.112,70	143.212.430,18	- 36.091.619,56	-	445.221.000,85
2091	51.106.604,91	55.235.197,36	143.875.735,80	- 37.543.933,54	-	417.193.795,96
2092	51.697.570,96	53.862.042,85	144.539.212,79	- 39.069.598,99	-	387.736.092,91
2059	33.396.250,37	79.820.252,84	123.734.493,02	- 10.517.989,81	-	1.026.109.242,01
2060	33.730.212,87	79.646.980,65	124.422.783,47	- 11.045.589,95	-	1.019.482.141,78
2061	34.067.515,00	79.446.837,36	125.111.062,69	- 11.596.710,33	-	1.012.348.106,07
2062	34.408.190,15	79.218.459,49	125.799.333,94	- 12.172.684,30	-	1.004.682.723,13
2063	34.752.272,05	78.960.404,03	126.487.600,87	- 12.774.924,79	-	996.460.172,73
2064	35.099.794,77	78.671.143,70	127.175.867,52	- 13.404.929,05	-	987.653.141,79
2065	35.450.792,72	78.349.061,81	127.864.138,32	- 14.064.283,79	-	978.232.735,10
2066	35.805.300,65	77.992.446,99	128.552.418,04	- 14.754.670,40	-	968.168.380,57
2067	36.163.353,66	77.599.487,46	129.240.711,80	- 15.477.870,68	-	957.427.728,91
2068	36.524.987,19	77.168.265,02	129.929.025,07	- 16.235.772,86	-	945.976.547,28
2069	36.890.237,06	76.696.748,69	130.617.363,62	- 17.030.377,87	-	933.778.606,54
2070	37.259.139,44	76.182.787,91	131.305.733,56	- 17.863.806,21	-	920.795.561,83
2071	37.631.730,83	75.624.105,44	131.994.141,27	- 18.738.305,00	-	906.986.825,94
2072	38.008.048,14	75.018.289,68	132.682.593,45	- 19.656.255,63	-	892.309.435,10
2073	38.388.128,62	74.362.786,70	133.371.097,08	- 20.620.181,76	-	876.717.906,80
2074	38.772.009,91	73.654.891,66	134.059.659,39	- 21.632.757,82	-	860.164.088,97
2075	39.159.730,00	72.891.739,81	134.748.287,90	- 22.696.818,09	-	842.597.000,28
2076	39.551.327,30	72.070.296,85	135.436.990,38	- 23.815.366,23	-	823.962.660,74
2077	39.946.840,58	71.188.085,86	136.101.206,30	- 24.966.279,86	-	804.229.217,82
2078	40.346.308,98	70.241.711,02	136.791.269,12	- 26.203.249,12	-	783.311.134,03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2018

EXERCÍCIO	REPASSAMENTO	RECEITAS DE PREVIDÊNCIAS	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	RESULTADO DE PREVIDÊNCIAS	RESULTADO ACUMULADO (Fundos de Previdência)
2079	40.749.772,07	69.226.839,83	137.481.373,24	- 27.504.761,34	-	761.144.389,67
2080	41.157.269,79	68.139.656,59	138.171.530,18	- 28.874.603,80	-	737.661.183,02
2081	41.568.842,49	66.976.118,95	138.861.751,55	- 30.316.790,11	-	712.789.704,02
2082	41.984.530,92	65.731.944,29	139.552.049,02	- 31.835.573,81	-	686.453.894,43
2083	42.404.376,23	64.402.595,38	140.242.434,40	- 33.435.462,79	-	658.573.193,51
2084	42.828.419,99	62.983.265,12	140.932.919,55	- 35.121.234,44	-	629.062.268,56
2085	43.256.704,19	61.468.860,33	141.623.516,46	- 36.897.951,94	-	597.830.729,20
2086	43.689.271,23	59.853.984,64	142.314.237,19	- 38.770.981,32	-	564.782.824,59
2087	44.126.163,94	58.132.920,34	143.005.093,91	- 40.746.009,63	-	529.817.122,45
2088	44.567.425,58	56.299.609,10	143.696.098,88	- 42.829.064,20	-	492.826.168,80
2089	45.013.099,84	54.347.631,56	144.387.264,46	- 45.026.533,06	-	453.696.127,40
2090	45.463.230,84	52.270.185,71	145.078.603,12	- 47.345.186,57	-	412.306.397,41
2091	45.917.863,14	50.060.063,95	145.770.127,41	- 49.792.200,32	-	368.529.208,22

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

RS 1,00

REVENHOS		REVENHOS		REVENHOS		REVENHOS	
REVENHOS		REVENHOS		REVENHOS		REVENHOS	
REVENHOS		REVENHOS		REVENHOS		REVENHOS	
REVENHOS		REVENHOS		REVENHOS		REVENHOS	
REVENHOS		REVENHOS		REVENHOS		REVENHOS	
Remissão/Contribuintes incapazes de pagar seus tributos	IPTU	68.000,00	70.000,00	71.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização		
Isenção por idade/Estímulo a contribuintes acima de 60 anos	IPTU	1.950.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização		
Redução por arborização/Estímulo a imóveis c/ área verde	IPTU	1.800.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização		
Isenção IPTU/IPVA/Estímulo à Arrecadação do IPVA	IPTU	18.000,00	19.000,00	20.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização		
Remissão/Contribuintes incapazes de pagar seus tributos	ISSQN	27.000,00	28.000,00	29.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização		
Bolsas de Estudo	ISSQN	310.000,00	320.000,00	330.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização		
Isenção entidades conforme Lei	Tarifa de água e esgoto	520.000,00	546.000,00	573.000,00	Reajuste no valor da tarifa de água e esgoto		
Remissão/Contribuintes incapazes de pagar suas tarifas	Tarifa de água e esgoto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Atualização de cadastro		
Redução/Estímulo a contribuintes acima de 60 anos	Tarifa de água e esgoto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Atualização de cadastro		
TOTAL		4.733.000,00	4.973.000,00	5.163.000,00			
FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO / DAEV							

C.M.V. _____
 Proc. Nº 2688, 97
 Fls. 24
 Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº 2688, 17
Fls. 25
Resp. Ø

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

NÚMERO		VALORES		2018	
				RS 1,00	
EVENTO		VALOR ORÇAMENTÁRIO		2018	
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA				40.370.000	
(-) AUMENTO REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS				0	
(-) AUMENTO REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)				40.370.000	
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)				0	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)				40.370.000	
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)				40.370.000	
IMPACTO DE NOVAS DOCC				40.370.000	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)				0	
FONTE:		SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO			



MUNICÍPIO DE VALINHOS - EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

C.M.V. 2688, 17
Proc. Nº 26
Fis. 26
Resp. Q

LRF, art 4º, § 3º

R\$ Centavos

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCOS FISCAIS	48.420.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.420.000,00
TOTAL	48.420.000,00	TOTAL	48.420.000,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda



C.M.V. Proc. Nº 2688/17
Fls. 27
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Departamento Legislativo à
Comissão de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente.

Passo às mãos de Vossa Excelência, para análise e emissão de parecer, o Projeto despachado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valinhos em Sessão do dia 30 de maio de 2017, abaixo enumerado, como segue:

1. Projeto de Lei n.º 131/17 (L.D.O.) Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Valinhos, 31 de maio de 2017.

Atenciosamente,

[Signature]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo

[Signature]
em 31/5/2017
às 9:07



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018. (LDO)**

A Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento, pelo presente edital, tornam público que no dia vinte e três de junho de 2017, sexta-feira, às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Ângelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, será realizada Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei n.º 131/17, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, na forma que estabelece o artigo 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).-----

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.-----

Valinhos, 31 de maio de 2017.


ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Câmara Municipal de Valinhos


GILBERTO APARECIDO BORGES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de VALINHOS

INFORMAÇÃO À CÂMARA

NO MUNICÍPIO

VEREADORES

IMPRENSA

CONSULTAS

19 3829-5355



LDO 2018

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Audiência Pública
Dia 23 de junho, às 19h
Plenário da Câmara



Audiência Pública para apresentação e discussão da LDO 2018 será no dia 23

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara realiza no próximo dia 23, às 19h, audiência pública para apresentação e discussão do projeto de lei que estabelece as...

leia mais

Buscar

Digite aqui o que deseja buscar.

Alternative content



Audiência Pública LDO 2018

2018
Edital de Convocação [Clique](#)
[Clique para acessar o Projeto](#)

INFORMATIVO CMV

ACESSE AQUI

Sua Direta com Seu Vereador	Últimas Notícias	TV Câmara Valinhos	Vídeos (Telejornal)
Galêria dos Presidentes	Licitações e Compras	Contas Públicas	Portal Transparência

Últimas Notícias

Câmara abre as portas para receber alunos de escolas públicas e particulares

Os alunos de escolas públicas e particulares de Valinhos, em todos os níveis.....

leia mais

Daiva Berto propõe criação do Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil

A vereadora Daiva Berto (PMDB) apresentou, na sessão desta terça-feira (30),.....

leia mais

Giba apoia projeto de lei que insere no Código Penal o crime de assédio moral no trabalho

O vereador Giba (PMDB) é autor da moção de apoio ao Congresso Nacional.....

leia mais

[Leia todas as notícias](#)

Ordem Do Dia

Próxima Sessão
> 6/6 - 18:30h



Agenda

[Confira a agenda completa](#)

Hino de Valinhos



Rua Ângela Antônia Schiavina, n. 59
Residencial São Luiz Valinhos - São Paulo
CEP 13270-470 | Brasil | PABX: 55 19 3829-5355



INFORMATIVO CMV

CÂMARA MUNICIPAL
DE VALINHOS
PODER LEGISLATIVO

Vereadores recebem projeto que estabelece as diretrizes orçamentárias para 2018

Valinhos, 19 de junho de 2017

Circulação Interna
Departamento de Comunicação
Edição 193 | Ano 5

Os vereadores receberam nesta terça-feira (30) o projeto de lei que estabelece as diretrizes orçamentárias para 2018. A proposta, que serve de base para a elaboração do orçamento municipal, foi encaminhada pelo prefeito Orestes Previtalo (PMDB). A previsão da Administração é que as receitas do ano que vem sejam de R\$ 526,9 milhões, um aumento de 8,3% se comparado à receita prevista para este ano. O percentual está acima da previsão do Banco Central para a inflação oficial de 2017, que é de 3,95%.

Do total da receita estimada pelo Poder Executivo, R\$ 410 milhões se referem à Prefeitura, R\$ 52 milhões ao DAEV (Departamento de Águas e Esgotos) e R\$ 64,9 milhões ao Valiprev (Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais).

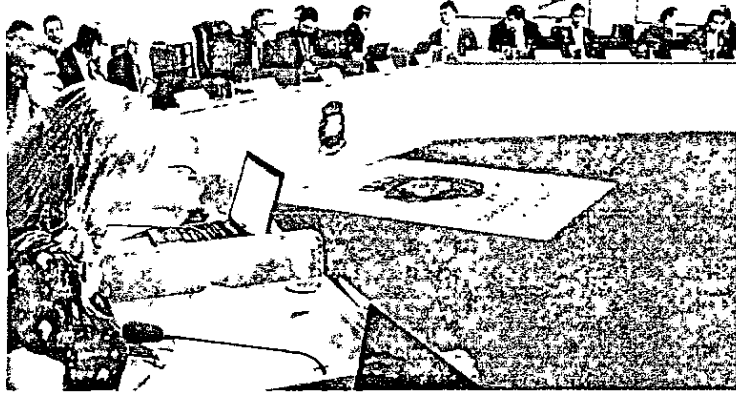
A votação da LDO deve ocorrer antes do recesso parlamentar de julho. Por esse motivo, caso seja necessário, o presidente da Câmara, vereador Israel Scupenaro (PMDB), pode convocar sessão extraordinária até que o projeto seja votado e aprovado.

Arrecadação com impostos não deve ter aumento real

De acordo com a mensagem do projeto encaminhado à Câmara, não estão previstos aumentos reais na arrecadação de impostos como o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). Isso porque, segundo a Prefeitura, o IPTU só terá a atualização monetária em sua base de cálculo, e o ICMS, que é um imposto estadual, vem apresentando quedas no

repasso nos últimos meses.

Por outro lado, a Administração prevê que o ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) podem ter crescimento real, dependendo do comportamento do mercado imobiliário e também da economia e das medidas fiscalizatórias já implementadas pelo governo municipal.



Audiência Pública será no dia 23

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara realiza no próximo dia 23, às 19h, audiência pública para apresentação e discussão do projeto da LDO 2018.

A inscrição do participante que quiser apresentar sugestões ou comentários será admitida por meio de formulário próprio que será distribuído aos interessados.

Cada pessoa ou entidade terá direito a uma única manifestação, que deverá ser encaminhada à Mesa durante a audiência. Os trabalhos serão presididos pelo vereador Giba (PMDB).

Tanto o projeto quanto o edital de convocação da audiência pública estão disponíveis no www.camaravalinhos.sp.gov.br.

Valiprev

Foi aprovado em plenário projeto do Poder Executivo, que faz uma alteração na lei do Valiprev. Segundo a mensagem que acompanha o texto, o objetivo é assegurar que o valor do salário maternidade pago a servidora em licença maternidade seja igual à última remuneração da segurada. Hoje, a lei diz que o benefício será correspondente à última base de contribuição.

Bem-estar animal

O projeto da vereadora Mônica Morandi (PDT), que institui no Calendário Oficial do Município a Semana de Conscientização do Bem-Estar e Direito dos Animais, foi aprovado. O objetivo, segundo ela, é orientar e esclarecer a população sobre temas relacionados ao bem-estar animal, como posse responsável, castração e políticas públicas voltadas a causa.

Coordenadoria do 3º setor

Uma mudança na lei que criou a Coordenadoria do Terceiro Setor foi aprovada pelos vereadores nesta terça-feira, 30. O texto, que é de autoria do Executivo, desvincula o órgão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e o vincula ao Gabinete do Prefeito, já que as entidades do terceiro setor em Valinhos atuam em diferentes áreas.

Mario Pipoqueiro

Projeto de lei da vereadora Dalva Berto (PMDB), aprovado na última sessão, faz uma homenagem ao Mario Pipoqueiro, figura conhecida na cidade, que morreu em 2007. O projeto denomina "Mario Garcia" a Rua 01 do Loteamento Jardim Morumbi. Membros da família acompanharam a votação em plenário e os discursos dos vereadores.

Lei garante fornecimento de declaração ao passageiro em caso de atraso dos ônibus

Foi publicada na Imprensa Oficial do último dia 26 a lei de autoria do vereador Veiga (DEM) que garante aos passageiros do transporte público de Valinhos o fornecimento de declaração, por parte da empresa de ônibus, caso haja atraso nos horários dos coletivos. O documento, segundo o vereador, permitirá ao usuário justificar eventuais atrasos no trabalho.

De acordo com a lei, a declaração deverá ser fornecida sempre que o sistema de transporte ficar parado por



mais de cinco minutos devido a problemas técnicos ou até mesmo involuntários. "Essa declaração a ser fornecida pelas empresas serve apenas para justificar os atrasos, e não para aboná-los", explicou o vereador.

Equipamentos para oxigenoterapia serão obrigatórios em clínicas e casas de repouso

A lei de autoria do vereador Kiko Beloni (PSB), que obriga as clínicas e residências geriátricas a manter em suas unidades equipamentos destinados à oxigenoterapia, foi sancionada pelo prefeito Orestes Previtalo (PMDB) e publicada na Imprensa Oficial do último dia 26. Segundo o vereador, estudos apontam que a maioria dos idosos internados em instituições de longa permanência, conhecidas como "casas de repouso", possuem distúrbios respiratórios,



como asma brônquica e enfisema pulmonar.

De acordo com a lei, os estabelecimentos deverão estar acompanhados dos seus complementos de funcionalidade.



ATOS OFICIAIS

Moções aprovadas:

- Moção n.º 83/17, de Aplausos à Folha de Valinhos pelos seus quarenta e nove anos de fundação. Autoria do vereador Kiko Beloni.

- Moção n.º 93/17, de Apoio à Prefeitura de Valinhos para que empenhe esforços a fim de implantar no CCZ registro fotográfico digital das denúncias de maus tratos aos animais, e disponibilizar um endereço de e-mail para a população ter comunicação direta com o órgão responsável. Autoria da vereadora Mônica Morandi.

- Moção n.º 94/17, de Apoio ao Congresso Nacional pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4742/01, que inclui no Código Penal o crime de assédio moral no trabalho. Autoria do vereador Gilberto Aparecido Borges.

- Moção n.º 97/17, de Repúdio ao Governador do Estado de São Paulo pela medida da Secretaria da Educação que estabelece o uso de banheiros na rede estadual de educação segundo a identidade de gênero. Autoria do vereador André Leal Amaral.

Publique-se

Israel Scupenaro
Presidente

Valinhos, em 1º de junho de 2017.

Circular n.º 23/2017

Assunto: Sessão Ordinária 06/06/2017

Senhor(a) Vereador(a),

Atendendo determinação do Senhor Presidente, comunico à Vossa Excelência que a Ordem do Dia da Sessão Ordinária, a se realizar dia 6 de junho de 2017 às 18:30 horas, está assim constituída:

1. Projeto de Lei n.º 53/17, que dispõe sobre a obrigatoriedade da contribuição para projetos de proteção e defesa civil com vistas à prevenção de enchentes para os novos condomínios e parcelamentos do solo urbano a serem aprovados. Autoria do vereador Aldemar Veiga Júnior; (Com emenda n.º 01)

2. Projeto de Lei n.º 46/17, que proíbe colocação de vasos ou similares que contenham água sobre os jazigos do Cemitério Municipal. Autoria do vereador

César Rocha Andrade da Silva; (Com emenda n.º 01)

3. Projeto de Lei n.º 92/17, que altera a redação do art. 1º da Lei n.º 2.577/93, que denomina Deputado Ulysses Guimarães a Sala das Sessões da Câmara Municipal de Valinhos. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani;

4. Moção n.º 95/17, de Congratulações e Louvor ao Dr. Sebastião Roberto Caberlin, médica cardiologista, Presidente, Diretor Técnico e Médico Coordenador da Especialidade de Cardiologia do Hospital e Maternidade Galileo. Autoria do vereador Mauro de Sousa Penido;

5. Moção n.º 96/17, de Congratulações e Louvor ao Dr. Amauri Rodrigues, médico pediatra, pela dedicação à saúde de crianças de Valinhos. Autoria do vereador Mauro de Sousa Penido;

6. Moção n.º 98/17, de Apelo à Câmara dos Deputados para que coloque em votação e aprove o Projeto de Lei n.º 2295/2000, que fixa em trinta horas semanais a jornada de trabalho de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras. Autoria do vereador César Rocha Andrade da Silva;

7. Moção n.º 99/17, de Congratulações à UCSV - União do Comércio e Serviços de Valinhos, pela disposição em contribuir para a melhoria das condições dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no Município. Autoria do vereador Mauro de Sousa Penido;

8. Requerimento n.º 776/17, informação referente a protocolos indeferidos e inscrição irregular do subsídio dos estudantes. Autoria do vereador Israel Scupenaro;

9. Requerimento n.º 787/17, informações sobre atividades funcionais com crianças especiais no âmbito da Administração Municipal. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim;

10. Requerimento n.º 791/17, Voto de Congratulações e Reconhecimento à Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos pela organização das atividades em comemoração à 1ª Semana da Família Acolhedora Valinhense e pela realização do jantar beneficente. Autoria dos vereadores Franklin Duarte de Lima, Roberson Costalonga "Salama", Dalva Berto, Luiz Mayr Neto e César Rocha Andrade da Silva;

11. Requerimento n.º 792/17, informações sobre manutenção no semáforo de pedestres da Rodovia dos Andradas com a Rua Antônio Geraldo Capovilla. Autoria do

vereador Franklin Duarte de Lima;

12. Requerimento n.º 793/17, Voto de Louvor e Congratulações ao Supermercado Caetano pelos seus 39 anos de fundação. Autoria do vereador Kiko Beloni;

13. Requerimento n.º 794/17, Voto de Louvor e Congratulações à nova diretoria da Associação Comercial e Industrial de Valinhos - ACIV. Autoria do vereador Kiko Beloni;

14. Moção n.º 100/17, de Apoio ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Transportes e Trânsito com relação à reivindicação dos moradores do Jardim São Marcos a fim de que a Av. Marginal seja desimpedida, desafogando o trânsito na região. Autoria do vereador Aldemar Veiga Júnior;

15. Moção n.º 101/17, de Apoio ao Prefeito Municipal para que elabore projeto de lei com a finalidade de restituir a obrigatoriedade do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) no Município. Autoria do vereador Alécio Maestro Cau;

16. Moção n.º 102/17, de Apoio ao Prefeito Municipal para concessão de gratuidade de estacionamento aos idosos, nas vagas demarcadas, nas vias públicas de Valinhos. Autoria do vereador Gilberto Aparecido Borges; e

17. Requerimento n.º 864/17, informações sobre reparos no quadro de energia elétrica em imóvel de propriedade da Municipalidade no bairro Alpinas. Autoria da vereadora Dalva Berto.

Dr. André Caviccholi Melchert
Diretor Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (LDO).

A Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento, pelo presente edital, tornam público que no dia vinte e três de junho de 2017, sexta-feira, às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, será realizada Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei n.º 131/17, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, na forma que estabelece o artigo 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 (Lei

de Responsabilidade Fiscal).

O Projeto de Lei n.º 131/17 e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na página eletrônica <www.camaravalinhos.sp.gov.br>.

Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas junto ao Departamento Legislativo desta Câmara pelo telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Audiências públicas são eventos que permitem a participação de pessoas ou entidades interessadas no assunto objeto da discussão.

A entrega da inscrição do participante, para a apresentação de sugestões ou de comentários será admitida através de formulário próprio que será distribuído aos interessados.

Cada pessoa ou entidade terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser encaminhada à Mesa durante a Audiência.

A sugestão deverá ater-se, exclusivamente, à matéria apresentada.

A Audiência não ultrapassará quatro horas de duração.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Valinhos, 31 de maio de 2017.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

GILBERTO APARECIDO BORGES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PORTARIA N.º 925/2017

Prorroga o prazo concedido à Comissão Sindicante - Portaria n.º 917/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 27, II, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

Considerando a solicitação de lavra da Sra. Presidente da Comissão Sindicante, por meio do despacho constante dos autos nº 225/2015,



Dr. André Cavicchioli Melchert
Diretor Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (LDO).

A Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento, pelo presente edital, tomam público que no dia vinte e três de junho de 2017, sexta-feira, às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, será realizada Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei n.º 131/17, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, na forma que estabelece o artigo 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Projeto de Lei n.º 131/17 e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na página eletrônica <www.camaravalinhos.sp.gov.br>.

Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas junto ao Departamento Legislativo desta Câmara pelo telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Audiências públicas são eventos que permitem a participação de pessoas ou entidades interessadas no assunto objeto da discussão.

A entrega da inscrição do participante para a apresentação de sugestões ou de comentários será admitida através de formulário próprio que será distribuído aos interessados.

Cada pessoa ou entidade terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser encaminhada à Mesa durante a Audiência.

A sugestão deverá ater-se, exclusivamente, à matéria apresentada.

A Audiência não ultrapassará quatro horas de duração.

É, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Valinhos, 31 de maio de 2017.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

GILBERTO APARECIDO BORGES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ATO Nº 10 DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Altera a composição da Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Documentos da Câmara Municipal de Valinhos, na forma que especifica, e

dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato n.º 06, de 23 de abril de 2015, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Documentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º A composição da Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Documentos da Câmara Municipal de Valinhos, designada pelo Ato n.º 06/17, é modificada, passando o art. 1º do referido Ato, já modificado pelo Ato n.º 09/17, a ter a seguinte redação:

- *Art. 1º ...
- I- ...;
- a) ...;
- II- ...;
- ...;
- e
- b) Aelton Silva de Aquino - Departamento de Comunicação.*

Art. 2º O art. 1º do Ato da Mesa n.º 06/15 é alterado, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É instituída a Comissão Especial de Avaliação de Documentos do Legislativo Municipal de Valinhos, grupo permanente formado por três servidores efetivos da Câmara Municipal."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
a 1º de junho de 2017.

Publique-se.

Israel Scupenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário

Publicado, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Dr. André Cavicchioli Melchert
Diretor Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - 2ª REPUBLICAÇÃO TIPO MAIOR PREÇO

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, em caráter de exclusividade, conforme especificações do ANEXO II.

Credenciamento: ---29/06/2017 às 09H00

Abertura da sessão pública: 29/06/2017 às 09H30

Local: Câmara Municipal de Valinhos - Rua Ângelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP 13270-470.

Consulta e fornecimento do edital: Será fornecido aos interessados a partir de 09/06/2017, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, no endereço citado acima, no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, pelo site www.camaravalinhos.sp.gov.br ou pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br

Valinhos, 07 de junho de 2017.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Altera os arts. 6º e 17 da Resolução nº 04, de 21 de março de 2017, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências".

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução

Art. 1º Os artigos 6º e 17 da Resolução nº 04, de 21 de março de 2017, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º É assegurado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total dos cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Valinhos, exceto os cargos de assessor de gabinete de vereador, para preenchimento por servidores efetivos do Município, incluindo o cargo de Diretor Jurídico.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ..."

Art. 17. O cargo em comissão de Diretor Jurídico lotado junto ao Departamento Jurídico somente poderá ser preenchido por bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e por servidor efetivo do município e ocupante do cargo de procurador."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de junho de 2017.

Publique-se.

Israel Scupenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto

1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.

Dr. André Cavicchioli Melchert
Diretor Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) à frota de veículos oficiais da Câmara de Valinhos conforme edital e anexos.

Credenciamento: 27/06/2017 às 09H00

Abertura da sessão pública: 27/06/2017 às 09H30

Local: Câmara Municipal de Valinhos - Rua Ângelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP 13270-470.

Consulta e fornecimento do edital: Será fornecido aos interessados a partir de 09/06/2017, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, no endereço citado acima, no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, pelo site www.camaravalinhos.sp.gov.br ou pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br

Valinhos, 07 de junho de 2017.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - 2ª REPUBLICAÇÃO TIPO MAIOR PREÇO

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, em caráter de exclusividade, conforme especificações do ANEXO II.

Credenciamento: ---29/06/2017 às 09H00

Abertura da sessão pública: 29/06/2017 às 09H30

Local: Câmara Municipal de Valinhos - Rua Ângelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP 13270-470.

Consulta e fornecimento do edital: Será fornecido aos interessados a partir de 09/06/2017, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, no endereço citado acima, no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, pelo site www.camaravalinhos.sp.gov.br ou pelo e-mail



ATOS OFICIAIS

VALINHOS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2017 - EDIÇÃO 1566



Bairro Copivari. Autoria do vereador José Henrique Conti;

13. Requerimento n.º 881/17, Voto de Congratulações e Reconhecimento ao árbitro Humberto José Júnior. Autoria do vereador Franklin Duarte de Lima;

14. Requerimento n.º 886/17, solicita realização de debate sobre moradores de rua envolvendo os poderes Legislativo e Executivo e também o Terceiro Setor. Autoria da vereadora Dalva Berto;

15. Requerimento n.º 910/17, informações sobre as obras do Centro Dia do Idoso e Creche do bairro Jardim São Luiz. Autoria do vereador Franklin Duarte de Lima;

16. Requerimento n.º 911/17, Voto de Congratulações e Reconhecimento à Associação de Judô Trajano Center e alunas. Autoria do vereador Franklin Duarte de Lima;

17. Requerimento n.º 935/17, informações acerca do estacionamento irregular de carretas entre as ruas Laerte de Paiva e Antonio Felamingo, Macuco. Autoria do vereador José Henrique Conti;

18. Requerimento n.º 937/17, informações acerca de pesquisa e/ou concessão de lavra em Área de Proteção Ambiental – APA Serra dos Cocais. Autoria do vereador José Henrique Conti;

19. Requerimento n.º 938/17, reitera pedido de informações acerca de cratera na Estrada Luiz de Queiroz Guimarães. Autoria do vereador José Henrique Conti;

20. Moção n.º 111/17, de Apoio à Procuradoria da República pela abertura de inquérito para apurar suspeitas de irregularidades em contrato de vendas de terrenos envolvendo o Exército Brasileiro e a Fundação Habitacional do Exército. Autoria do vereador José Henrique Conti;

21. Moção n.º 112/17, de Apoio ao Prefeito Municipal e ao Secretário da Saúde para que sejam oferecidas alternativas aos munícipes que não conseguem agendar exames e consultas médicas em decorrência da indisponibilidade do sistema. Autoria do vereador Kiko Beloni;

22. Moção n.º 113/17, de Aplausos à Igreja Cristã Apostólica Resgate pela inauguração do Projeto Casa de Dorcas. Autoria do vereador Kiko Beloni;

23. Moção n.º 114/17, de Aplausos e Reconhecimento à Associação dos Orquidófilos de Valinhos pela realização da 11ª Exposição Nacional de Orquideas. Autoria do vereador Franklin Duarte de Lima;

24. Moção n.º 115/17, de Aplausos e Congratulações à Banda de Música da Escola Preparatória de Cadetes do Exército de

Campinas pela apresentação no Recanto de Velinhos. Autoria do vereador César Rocha Andrade da Silva;

25. Requerimento n.º 983/17, Votos de Congratulações e Reconhecimento à Comissão de Meio Ambiente e Urbanismo da OAB Valinhos, pela cerimônia de celebração do Dia Mundial do Meio Ambiente, e pela emissão de parecer sobre modificação da Macrozona Rural Turística na região da Fazenda Fonte Sônia. Autoria do vereador José Henrique Conti;

26. Requerimento n.º 1000/17, Voto de Louvor e Congratulações a Diretores, Secretários e Chefe de Gabinete da Prefeitura pelo trabalho de reformulações físicas e administrativas. Autoria do vereador César Rocha Andrade da Silva; e

27. Requerimento n.º 1001/17, Voto de Louvor e Congratulações aos eleitos para compor a nova Diretoria do Conselho Fiscal do Consórcio PCJ para o mandato de 2017 a 2019. Autoria dos vereadores Luiz Mayr Neto e César Rocha Andrade da Silva.

Dr. André Cavicchiali Melchert
Diretor Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (LDO).

A Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento, pelo presente edital, tornam público que no dia vinte e três de junho de 2017, sexta-feira, às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, será realizada Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei n.º 131/17, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, na forma que estabelece o artigo 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Projeto de Lei n.º 131/17 e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na página eletrônica <www.camaravalinhos.sp.gov.br>.

Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas junto ao Departamento Legislativo desta Câmara pelo telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Audiências públicas são eventos que permitem a participação de pessoas ou entidades interessadas no assunto objeto da discussão.

A entrega da inscrição do participante para a apresentação de sugestões ou de comentários será admitida através de formulário próprio que será distribuído aos interessados.

Cada pessoa ou entidade terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser encaminhada à Mesa durante a Audiência.

A sugestão deverá ater-se, exclusivamente, à matéria apresentada.

A Audiência não ultrapassará quatro horas de duração.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Valinhos, 31 de maio de 2017.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

GILBERTO APARECIDO BORGES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PORTARIA N.º 929/2017

Prorroga o prazo concedido à Comissão Sindicante – Portaria n.º 917/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 27, II, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

Considerando a solicitação de lavra da Sra. Presidente da Comissão Sindicante, por meio do despacho constante dos autos n.º 225/2015,

RESOLVE:

Art. 1. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, os prazos concedidos nas Portarias n.ºs 917/2017 e 925/2017, com fundamento no artigo 372, da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de junho de 2017.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

LUIZ MAYR NETO
1º Secretário

ALÉCIO MAESTRO CAU

2º Secretário

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contrato n.º 09/2017
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos

Contratada: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para preenchimento dos cargos especificados na Proposta n.º 109/2017.

Vigência: Vigorará a partir da assinatura pelo prazo de duração de aproximadamente 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Valor: Pela prestação dos serviços técnicos especializados a Vunesp cobrará diretamente de cada candidato, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços a importância de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) para os cargos de ensino médio e R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) para ensino superior.

Processo n.º 105/2017.

Dispensa de licitação: Art. 24, inciso VIII e XIII, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 29/05/2017.

Israel Scupenaro
Presidente

Maria Aparecida Pallotta
Diretora Administrativa

Karine Barbarini da Costa
Diretora Jurídica


CHAMADA DE INTERESSADOS N.º 001/2017

Pelo presente comunicado, em observância às normas do Ato n.º 15 de 18 de agosto de 2010, fica a pessoa abaixo relacionada chamada a comparecer ao Setor de Expediente da Câmara Municipal de Valinhos, sito a Rua Ângelo Antônio Schiavinato n.º 59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP, no prazo de 10 (dez) dias: Interessado – Bruno Rodrigo dos Santos - Protocolo n.º 02380/2016.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará no arquivamento do processo.

Valinhos, 14 de junho de 2017.

Departamento de Expediente e Protocolo

C.M.V. 2688, 17
Proc. Nº 35
Fls. 35
Resp. 

VALINHOS, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2017 - EDIÇÃO 1567

ATOS OFICIAIS



Israel Scupenaro
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (LDO).

A Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento, pelo presente edital, tornam público que no dia vinte

e três de junho de 2017, sexta-feira, às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Angelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, será realizada Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei n.º 131/17, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, na forma que estabelece o artigo 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Projeto de Lei n.º 131/17 e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na página eletrônica <www.camaravalinhos.sp.gov.br>.

Outras informações sobre a Audiência

Pública podem ser obtidas junto ao Departamento Legislativo desta Câmara pelo telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Audiências públicas são eventos que permitem a participação de pessoas ou entidades interessadas no assunto objeto da discussão.

A entrega da inscrição do participante para a apresentação de sugestões ou de comentários será admitida através de formulário próprio que será distribuído aos interessados.

Cada pessoa ou entidade terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser encaminhada à Mesa durante a Audiência.

A sugestão deverá ater-se, exclusivamente, à matéria apresentada.

A Audiência não ultrapassará quatro horas de duração.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Valinhos, 31 de maio de 2017.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

GILBERTO APARECIDO BORGES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

As unidades são enquadradas na Faixa 1,5 do programa Minha Casa Minha Vida

A HM Engenharia abre inscrições a partir da próxima **segunda-feira (12/06)** para moradores de Valinhos, no interior de São Paulo. O cadastramento será realizado no Parque de Exposições da cidade, **das 9 às 17h**. O atendimento segue até domingo (25/06) e serão distribuídas **400 senhas** diariamente por ordem de chegada.

A prioridade de compra das **900 unidades** do empreendimento Vivenda dos Pássaros Residencial será para as famílias que comprovarem residência em Valinhos, atendidas e selecionadas no cadastramento oficial da demanda municipal realizada durante esse período.

Terão preferência moradores de áreas de risco, famílias com residência estabelecida há no mínimo cinco anos no município (comprovado por documento como título eleitoral, contrato de locação de imóvel, Carteira de Trabalho, conta de luz ou água ou telefone fixo/celular no nome desde 2012).

Também têm preferência famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, devidamente comprovado por Auto Declaratório (com firma reconhecida) ou certidão de casamento e divórcio ou separação averbado; famílias de que façam parte pessoas com deficiência física (PCD) ou necessidades especiais, comprovado por Atestado médico com CID; famílias com pretendente principal mais idoso, atestado por certidão de nascimento, certidão de casamento ou RG; ou ainda pertencer à faixa de renda familiar a ser atendida ou priorizada (até R\$ 2.600 mensais).

Além dos documentos citados, os candidatos participantes devem apresentar cópias do **RG** e **CPF**, de **comprovante de renda** dos interessados que farão a composição de renda para o financiamento e **comprovante de endereço** em nome de um dos participantes. Finalmente, os **candidatos não podem ter restrições cadastrais** como SPC, Serasa, Receita Federal etc.

Já as famílias que tiverem renda mensal de até **R\$ 2.600,00** serão enquadradas na Faixa 1,5 do **Minha Casa Minha Vida**, podendo ser beneficiadas com o **subsídio** do Governo Federal de até **R\$ 42.220,00**, conforme regras do programa habitacional: ser maior de 18 anos e um dos membros que compõem a renda familiar, além de não possuir imóvel registrado no nome.

É obrigatória a presença de pelo menos um dos envolvidos na compra, ficando vedada a nomeação de um representante legal para realizar o cadastro

Sobre o Vivenda dos Pássaros Residencial

Abrigando um complexo de três condomínios com 300 apartamentos cada, o Vivenda dos Pássaros Residencial terá, no total, 900 unidades com opções de metragem de 43,5 m² e 52,15 m² (unidades adaptáveis para PNE - Portadores de Necessidades Especiais). As áreas comuns serão equipadas com centro de convivência e playground, garantindo o lazer de toda família.

Cadastramento das famílias de Valinhos

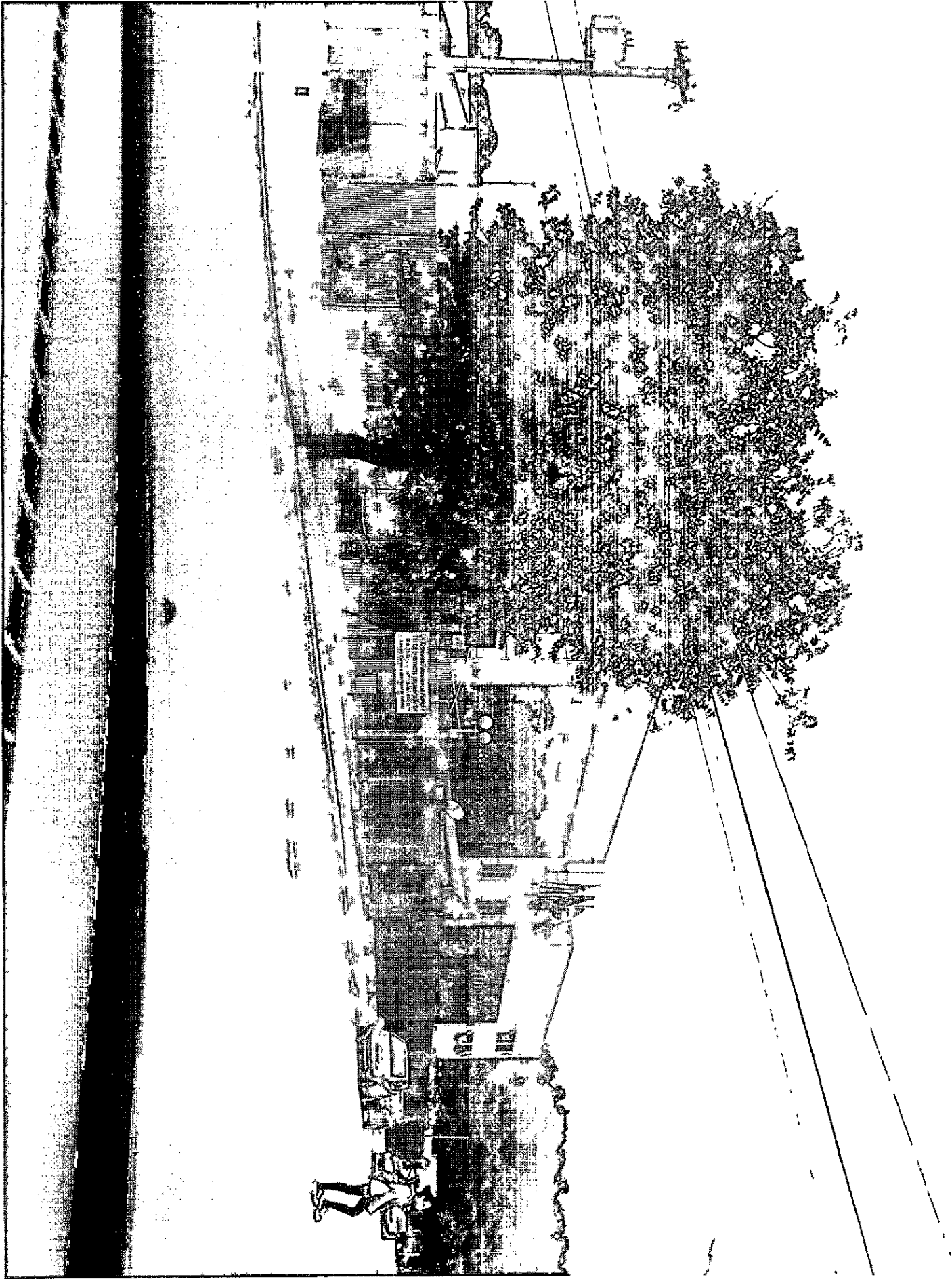
Data: 12 a 25 de junho de 2017

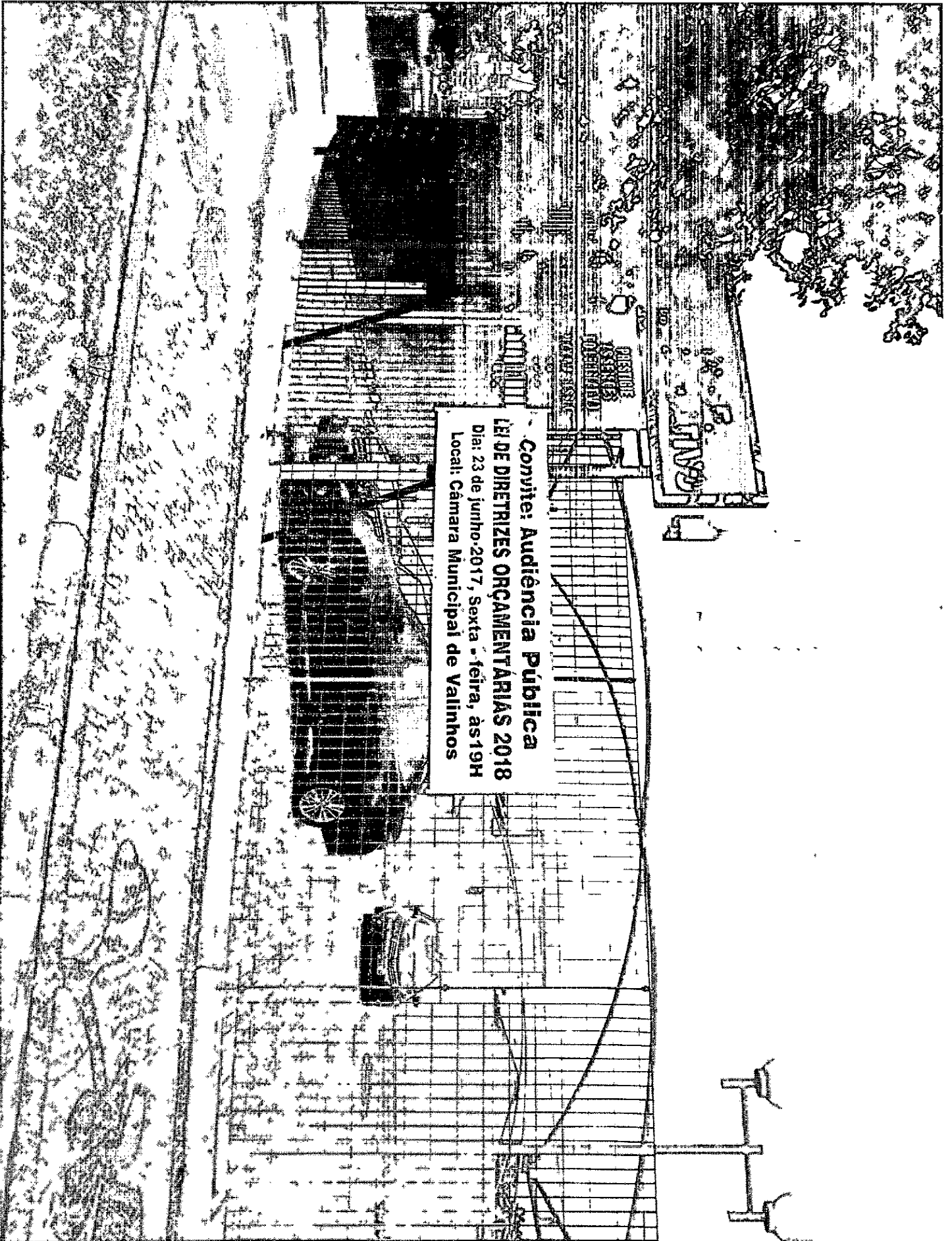
Horário: 9 às 17h

Local: Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini (Recinto da Festa do Figo - Rua Dom João VI, nº 82 - Valinhos/SP)

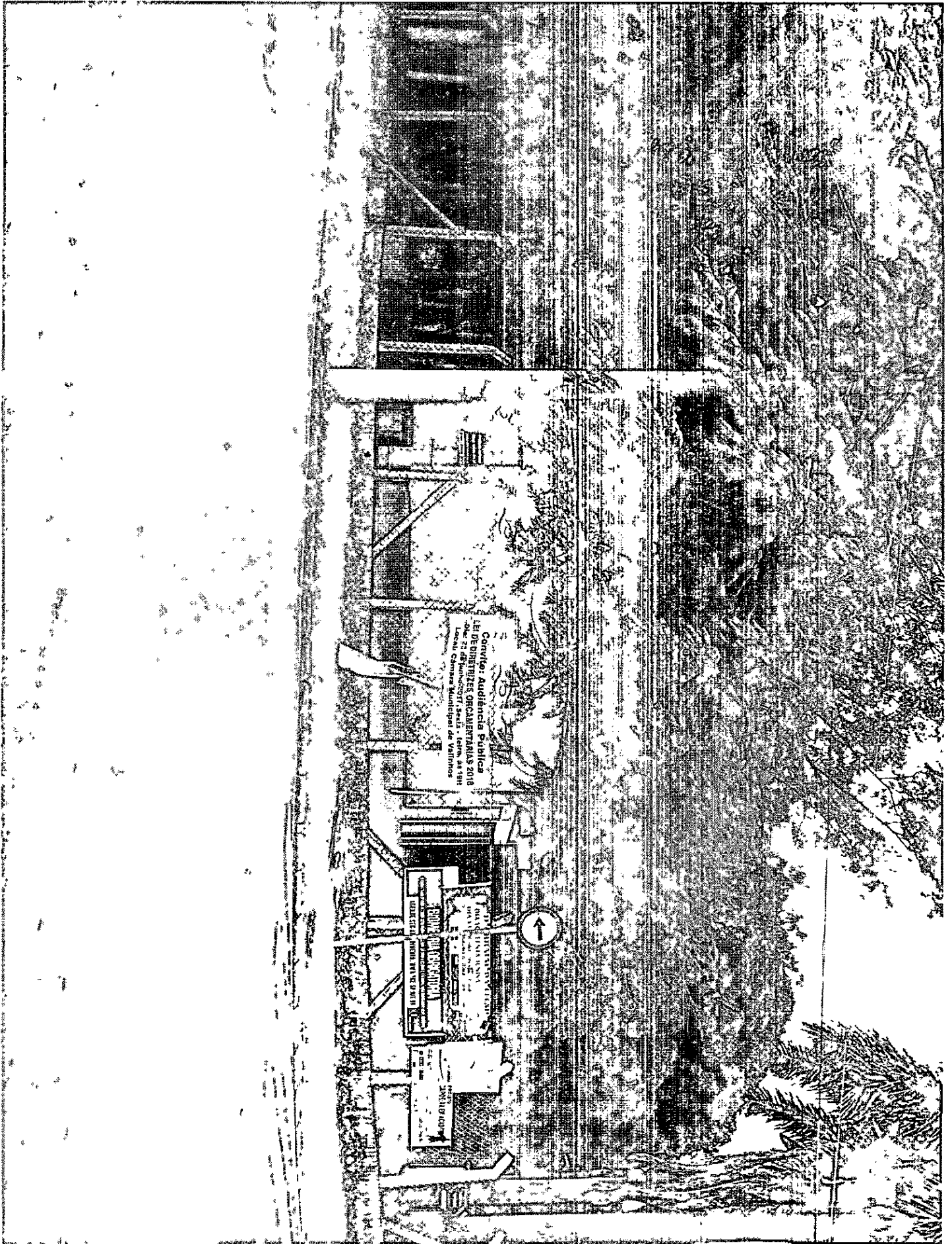
VIVENDA
PASSAROS

POJO
FINANCIAMENTO
REALIZAÇÃO
PREFEITURA DE
VALINHOS





Convite: Audiência Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Dia: 23 de junho-2017, Sexta -feira, às 19H
Local: Câmara Municipal de Valinhos



C.M.V. 2688, 17
Proc. Nº _____
Flc. 39
Resp. P





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018. (LDO)**

A Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento, pelo presente edital, tornam público que no dia vinte e três de junho de 2017, sexta-feira, às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Ângelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, será realizada Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei n.º 131/17, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, na forma que estabelece o artigo 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). -----

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação. -----

Valinhos, 31 de maio de 2017.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

GILBERTO APARECIDO BORGES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 6/6/17

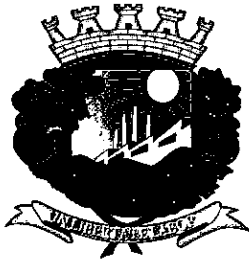
PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13/06/17

PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 20/6/17

PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente



C.M.V. 2688, 17
Proc. Nº 42
Fls. 0
Resp. 0

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (L.D.O.), PARA O EXERCÍCIO DE 2018. -----

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2017, às dezenove horas, conforme Edital de Convocação datado de trinta e um de maio do corrente ano, publicado no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal, em jornal de grande circulação e nas edições do Boletim Municipal ns. 1565, de 09 de junho, 1566, de 16 de junho e 1567, de 23 de junho de 2017, sob a Presidência do vereador Gilberto Aparecido Borges, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), realizou-se Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei n.º 131/17, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2018, na Câmara Municipal, sediada à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, nesta cidade de Valinhos. -----

Compareceu o Presidente da CFO, vereador Gilberto Aparecido Borges, a vereadora Dalva Dias da Silva Berto, membro da CFO, o Presidente da Câmara, vereador Israel Scupenaro, bem como funcionários da Câmara Municipal e demais presentes que assinaram a lista de presença, com a finalidade precípua de cumprir as determinações do artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). -----

O Presidente da CFO deu início à audiência, após breve introdução do Presidente da Câmara, agradecendo a presença de todos. Em seguida, leu o Edital de Convocação para ciência dos presentes, esclarecendo que a audiência foi amplamente divulgada nos meios de comunicação, inclusive com faixas afixadas em pontos estratégicos da Cidade e através dos meios eletrônicos. -----

Teceu comentários sobre os fundamentos legais para a realização da presente -----



C.M.V.
Proc. Nº 2688, 17
Fls. 93
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (L.D.O.), PARA O EXERCÍCIO DE 2018. -----

audiência e apresentou, com o auxílio de *slides*, minuciosos esclarecimentos sobre o conceito, o objetivo e a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a sua relação com a Lei Orçamentária Anual. Após a apresentação, leu aos presentes a mensagem do Projeto de Lei nº 131/17, contendo outras explicações e razões do Projeto, elaborado pelo Executivo Municipal. Apresentou ainda um anexo do Projeto, tecendo comentários sobre as projeções para os próximos exercícios. -----

O Presidente da CFO questionou se haveria dentre os presentes interessados em realizar questionamentos sobre o Projeto. -----

A munícipe senhora Vera Fritz questionou sobre verbas que seriam destinadas à manutenção do Centro "Dia do Idoso" ao que o Presidente da CFO prestou esclarecimentos sobre o assunto, com base no Projeto de Lei e nas informações de que dispunha como vereador, comprometendo-se a buscar mais informações, através de requerimento ao Executivo Municipal, sobre andamento das obras e as verbas que seriam destinadas à sua manutenção posteriormente. -----

O munícipe senhor Cláudio Trombetta fez comentários sobre verbas repassadas à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos. -----

O munícipe Rafael Geraldini fez comentários sobre verbas destinadas ao Terceiro Setor, falando sobre as entidades assistenciais do Município e sua importância para a população. O Presidente efetuou a leitura do art. 19 do Projeto, que trata do tema. -

O munícipe Filipe Luiz Amaral Soares chamou à atenção os vereadores a respeito do volume de obras públicas inacabadas do Município. -----

A vereadora Dalva Dias da Silva Berto lamentou a baixa participação popular na



C.M.V. _____
Proc. Nº 2688, 27
Fls. 44
Resp. (2)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

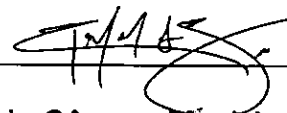
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (L.D.O.), PARA O EXERCÍCIO DE 2018.-----

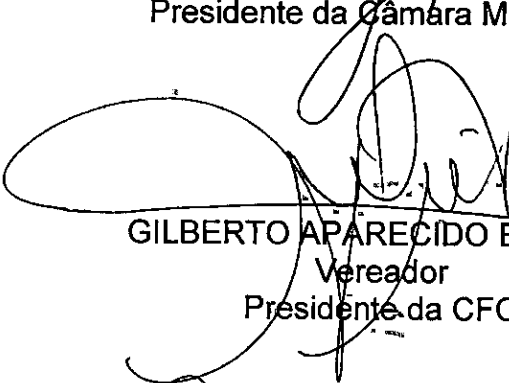
presente audiência, cumprimentando os vereadores e os munícipes participantes, tecendo comentários sobre o quanto exposto até o momento.-----

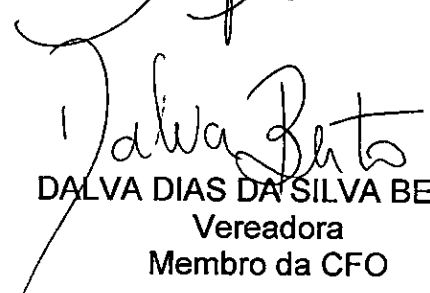
O Presidente vereador Israel Scupenaro teceu comentários sobre o orçamento público e fez suas considerações finais sobre a audiência.-----

Nada mais tendo a tratar, o Presidente da CFO encerrou a presente audiência, e eu,

 Rafael Alves Rodrigues, servidor do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, contendo em anexo gravação de áudio e vídeo da presente audiência, que segue assinada pelo Presidente e demais presentes que assim o desejarem.-----


ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Câmara Municipal


GILBERTO APARECIDO BORGES
Vereador
Presidente da CFO


DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Vereadora
Membro da CFO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO - CFO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VALINHOS**

VEREADORES

GIBA - Presidente

DALVA BERTO - Membro

FRANKLIN - Membro

KIKO BELONI - Membro

VEIGA - Membro

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
APRESENTAÇÃO E DEBATE DA LEI
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DOMUNICÍPIO DE VALINHOS PARA
O EXERCÍCIO DE 2018 (LDO).**

23/06/2017

O Poder Legislativo, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), realiza a presente Audiência Pública, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 131/2017, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2018.

A audiência pública é um instrumento de participação e debate muito importante, pois é o momento oportuno para que os cidadãos e as entidades representativas da população do nosso município possam apresentar sugestões que entendam ser convenientes para análise do Legislativo, do Executivo e possível inclusão no Projeto.

Entenda o que é a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO:

O que é lei de diretrizes orçamentárias - LDO?

De iniciativa da Prefeitura Municipal, essa lei estabelece as metas e prioridades da administração pública a serem observadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

É com base na LDO aprovada pelo Legislativo que o Prefeito elabora a proposta orçamentária para o ano seguinte, em conjunto com as secretarias municipais.

CICLO ORÇAMENTÁRIO

O processo de elaboração do orçamento público obedece a um "ciclo" integrado ao planejamento de ações, que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, compreende o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Segundo o artigo 165 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO é instrumento de planejamento e tem como funções básicas:

1 - estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro seguinte;

2 - orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

3 - alteração da legislação tributária. É de periodicidade anual, de hierarquia especial e sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação.

LDO: DIMENSÕES E FUNÇÕES OU INSTRUMENTALIDADES

As principais dimensões do orçamento são:

1. Política;
2. Planejamento (programática);
3. Jurídica;
4. Econômica;
5. Gerencial (administração e controle).

4) Assume a dimensão econômica quando se torna instrumento de cumprimento das funções econômicas clássicas do Estado.

5) Em sua dimensão gerencial, apoia a boa administração dos recursos e o controle e a avaliação de desempenho da gestão.

LDO = PLANEJAMENTO

O Planejamento é um instrumento essencial para o alcance de resultados esperados pelos Governos. Além de estabelecer caminhos e direções, por meio do estabelecimento de programas, ações, metas e prioridades coordenam esforços e possibilita o controle e a alocação eficiente dos recursos públicos.

Objetivos da LDO:

- 1 - Eliminar a improvisação na execução do orçamento público, alocando os recursos disponíveis preponderantemente nas atividades e projetos considerados mais importantes para o Município;
- 2 - ESCOLHER os programas e serviços a serem prestados à população;
- 3 - Viabilizar o monitoramento e a avaliação das atividades e projetos executados pela administração, fornecendo os parâmetros necessários para a mensuração e a melhoria do desempenho da máquina pública no cumprimento de suas atribuições;

4 - Definir com clareza as metas e as prioridades da administração para o exercício seguinte, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo;

5 - Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a administração pública local para o cumprimento de metas e resultados.

Resumidamente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece, dentre os programas incluídos no PPA – Plano Plurianual (planejamento para 4 anos), quais os que terão prioridade na programação e execução do orçamento, além de disciplinar a elaboração deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2688, 97
Fls. 39
Resp. 2

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA L.D.O. - LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS PARA O ANO DE 2018. (P.L. 131/17)**

Inscrição nº 01

Proponente: VERA FRITZ

Assunto: Centro Dia - Idoso

Comentário: Dotacao orçamentária para
construção e manutenção

RG: 3.308.394

Fone Contato: 38-811428

E-mail: v.b.n.f@terra.com.br

Data: 23/06/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2688, 17
Fls. 60
Resp. (1)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA L.D.O. - LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS PARA O ANO DE 2018. (P.L. 131/17)**

Inscrição nº 2

Proponente: Claudio Trombetta

Assunto: Verba Santa Casa

Comentário: corrigir distorção orçamentária pq verba
é insuficiente pro ano.

RG: 8.286.974-9

Fone Contato: (19) 99797-9651

E-mail: claudiotrombetta@val.com.br

Data: 23/06 /2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2688, 17
Fls. 61
Resp. (X)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA L.D.O. - LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS PARA O ANO DE 2018. (P.L. 131/17)**

Inscrição nº 03

Proponente: Rafael Geraldini

Assunto: Repasse para Entidades Assistenciais, Saúde e Educação

Comentário: As diretrizes do artigo 19 são suficientes? Precisa de reflexão sobre o que é mais eficiente

RG: 24194200-9

Fone Contato: 19-997458740

E-mail: geraldini.advogados@hotmail.com

Data: 23 / 06 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2688, 77
Fis. 62
Resp. ①

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA L.D.O. - LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS PARA O ANO DE 2018. (P.L. 131/17)**

Inscrição nº 04

Proponente: Filipe Luiz Amaral Soares

Assunto: Obras paradas

Comentário: Falta a conclusão dos equipamentos públicos,
mas a serem pavimentadas. Dar atenção a isso.

RG: 47 307 096-0

Fone Contato: (19) 991116924

E-mail: filipe.louiz@gmail.com

Data: 23 / 06 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
LISTA DE PRESENÇA

Valinhos, aos 23 de junho de 2017.

Audiência Pública para apresentação e debate da Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Valinhos para o Exercício de 2018 (L.D.O.), na forma que estabelece o artigo 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). –

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

NOME

ASSINATURA

Claudio Trombetta

Vera Frutz

Filipe Luiz Amaral Soares

Ismael de Souza

Roberto S. Medeiros

Letiel Geraldini

Diego RAFAEL de Souza Lima

Valauni Ketti Copello

ANDREIA DE PAULA JUNIATA

André Cavicchioni Marchetti

Vala Bento



C.M.V. _____
Proc. Nº 2688/17
Fls. 73
Resp. _____

Publicado na Câmara Municipal
de Valinhos no período de:
31/05/17 a 26/06/17

Raquel
Departamento de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (LDO).**

A Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento, pelo presente edital, tornam público que no dia vinte e três de junho de 2017, sexta-feira, às dezoito horas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, será realizada Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei n.º 131/17, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, na forma que estabelece o artigo 48, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Projeto de Lei n.º 131/17 e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na página eletrônica <www.camaravalinhos.sp.gov.br>. - Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas junto ao Departamento Legislativo desta Câmara pelo telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Audiências públicas são eventos que permitem a participação de pessoas ou entidades interessadas no assunto objeto da discussão. - A entrega da inscrição do participante para a apresentação de sugestões ou de comentários será admitida através de formulário próprio que será distribuído aos interessados.

Cada pessoa ou entidade terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser encaminhada à Mesa durante a Audiência.

A sugestão deverá ater-se, exclusivamente, à matéria apresentada.

A Audiência não ultrapassará quatro horas de duração. - E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Valinhos, 31 de maio de 2017.

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

GILBERTO APARECIDO BORGES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Departamento de Expediente

Publicado na Câmara Municipal



C.M.V. _____
Proc. Nº 2688/17
Fls. 74
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 131/2017

Assunto: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018".

PARECER: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida, examinou o Projeto de Lei sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu parecer abaixo:

VOTO	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Gilberto Borges - Giba Presidente - PMDB		
Dalva Berto Membro - PMDB		
Franklin D. de Lima Membro - PSDB		
Aldemar Veiga Junior Membro - DEM		
Kiko Beloni Membro - PSE		

Resultado do PARECER..... Favorável

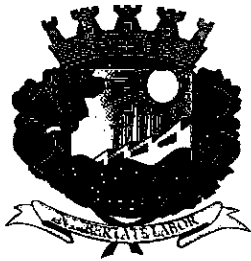
Sala de Reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Valinhos.

Em, 27 de 6 de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27/6/17

RESIDENTE

Israel Scupenaro
Presidente



C.M.V.
Proc. Nº 2688, 17
Fls. 75
Resp. P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 27/6/17

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Israel Scupenaro
Presidente

~~Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 27/6/17
Providencie-se e em seguida arquivar-se.~~

[Handwritten Signature]
Israel Scupenaro
Presidente

Segue autógrafo 90/17

[Handwritten Signature]
Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo